

EDITAL DE BOLSA Nº 004/2018 - PÓS-DOCTORADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de **1 (um) bolsista-pesquisador em nível de pós-doutorado**, no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD), regido pela Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

1. Do período de inscrição

1.1. As inscrições deverão ser realizadas de **13 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018**, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria do PPGCMH/CEFID/UDESC.

Parágrafo Único: As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato enviar toda a documentação exigida, em formato digital, para o endereço **ppgcmh.cefid@udesc.br** no período de **13/08/2018 até às 12h00min do dia 13/09/2018** (horário de Brasília).

- a) O campo "Assunto" do e-mail, contendo a documentação do candidato, deverá indicar o seguinte: **"Inscrição Bolsa PNPd/PPGCMH 2018 - Nome do candidato"**;
- b) O candidato receberá uma confirmação eletrônica do recebimento da inscrição, **o que não implica no seu deferimento**, estando este condicionado ao envio de todos os documentos exigidos, conforme os termos do presente edital;
- c) As inscrições por correio eletrônico não recebidas ou as inscrições recebidas após a data e o horário limite previstos no item 1.1, por quaisquer motivos alheios ao PPGCMH, não serão aceitas;
- d) No caso de concessão da bolsa, o candidato contemplado deverá entregar os documentos exigidos em vias físicas na Secretaria do PPGCMH, em prazo a ser determinado pela Secretaria.

1.2. A inscrição somente será homologada mediante a entrega (ou envio) de todos os documentos exigidos no item 4 deste edital.

§ 1º: A homologação das inscrições será publicada no site do PPGCMH (<http://www.cefid.udesc.br/?id=84>) no dia **14 de setembro de 2018**.

§ 2º: Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, por escrito, à Comissão de Bolsas do PPGCMH, **estritamente por arguição de ilegalidade**, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH ou enviado para o endereço **ppgcmh.cefid@udesc.br**, respeitado o horário de recebimento, até as 12:00h do dia **17 de setembro de 2018**.

2. Dos requisitos para a inscrição

2.1. Conforme termos da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, do candidato à bolsa exige-se:

- a) Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

2.2 O candidato poderá inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º: O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º: Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º: Os candidatos aprovados na modalidade "c" deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, quando da implementação da bolsa.

§ 4º: Os candidatos aprovados na modalidade "c" não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§ 5º: Candidatos estrangeiros residentes no exterior deverão providenciar o visto de estudante quando da formalização do vínculo com o PPGCMH e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando da implementação da bolsa.

2.3. Somente poderão se candidatar neste edital, doutores que atendam todas as exigências previstas em lei e que não tenham sido contemplados anteriormente com esta bolsa de pós-doutorado vinculada a cota destinada ao PPGCMH.

§ 1º: A cota de bolsa para estágio pós-doutoral, exclusiva do PPGCMH e regulamentada pelo Colegiado do PPGCMH em favor do melhor impacto no programa, não poderá ser renovada ao final do período previsto, mesmo através de nova submissão de proposta, em novo edital relacionado a esta modalidade de bolsa, por Doutor interessado que tenha sido anteriormente contemplado.

3. Dos requisitos do supervisor

3.1. O supervisor deverá ser docente do quadro permanente do curso de Doutorado do PPGCMH/UDESC e deverá estar credenciado por, no mínimo, três anos.

4. Dos documentos exigidos para a inscrição

4.1. **Formulário de inscrição** (ANEXO 1) devidamente preenchido e **assinado**.

4.2. **Carta de aceite do docente supervisor** pretendido (docente vinculado ao PPGCMH, nos termos do item 3 deste Edital).

4.3. **Carta de intenções do candidato**, contendo (a) a justificativa pela escolha do PPGCMH e do respectivo supervisor e (b) as principais contribuições do candidato ao(s) laboratório(s) e/ou grupo(s) de pesquisa no(s) qual(is) pretende se inserir durante o Estágio Pós-Doutoral.

4.4. **Currículo Lattes** atualizado, conforme **modelo completo** do CNPq.

§ 1º: Caso o candidato estrangeiro não possua Currículo Lattes, deverá utilizar o modelo oferecido pelo Anexo III da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013 (Disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

§ 2º: A autenticidade das informações constantes no Currículo Lattes ou, no caso dos estrangeiros, no Currículo elaborado conforme modelo da Portaria da CAPES, é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º: Caso julgue necessário, a Comissão de Bolsas reserva-se ao direito de solicitar ao candidato a comprovação de qualquer informação que conste em seu Currículo.

4.5. **Plano de Trabalho** contendo:

- a) Atividades de pesquisa previstas;
- b) Atividades de ensino previstas, se houver;
- c) Cronograma de atividades.

4.6. **Declaração de que irá dispor de no mínimo 40 horas semanais - tempo integral** às atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio Pós-doutoral, podendo declarar dedicação exclusiva.

4.7. Cópia do Diploma de Doutorado autenticada ou declaração de conclusão do curso acompanhada de cópia autenticada da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. A autenticação destes documentos poderá ser realizada em confronto com o documento original, no ato da inscrição, por servidor público responsável (conforme Lei Estadual nº 16.741, de outubro de 2015).

Parágrafo único: No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos acima citados, exige-se cópia da tese e do histórico escolar.

4.8. **Cópia da carteira de identidade**, para candidatos brasileiros.

4.9. **Cópia do CPF**, para candidatos brasileiros.

4.10. **Cópia do passaporte**, para candidatos estrangeiros.

4.11. **Cópia de comprovante de residência**.

5. Da forma e dos critérios de seleção

5.1. As candidaturas serão analisadas pela Comissão de Bolsas legalmente constituída pelo Colegiado do PPGCMH, que será assessorada por pelo menos 2 (dois) docentes permanentes do PPGCMH que não tenham candidatura sob sua supervisão neste Edital. A Comissão apresentará relatório, contendo a classificação dos candidatos ao Colegiado do PPGCMH, que deverá decidir finalmente pelo resultado.

5.2. A avaliação dos candidatos será realizada de acordo com seguintes critérios:

- a) Pertinência e viabilidade do Plano de Trabalho;
- b) Consonância da justificativa e das atividades propostas à(s) linha(s) de pesquisa do PPGCMH na(s) qual(is) o docente supervisor está inserido;
- c) Produção bibliográfica dos anos de 2014 a 2018, com base no WebQualis – Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016 (Educação Física). Os periódicos não cadastrados no WebQualis (2013-2016) serão avaliados com base nos critérios presentes no documento da Área 21 da CAPES.

§ 1º: Serão computados, por candidato, no máximo 5 (cinco) artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de estrato Qualis B1. Nos casos em que os candidatos apresentarem, em sua produção, 1 (um) artigo A1 ou 2 (dois) artigos A2 completos publicados e/ou aceitos para publicação, poderão computar mais três artigos no estrato Qualis B1, abrangendo-se, no total, até 8 (oito) artigos no estrato Qualis B1.

§ 2º: Serão computados ao todo, por candidato, no máximo 5 (cinco) artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de estrato Qualis B2 a B5. Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato C do Qualis CAPES não serão computados.

§ 3º: Artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de estrato Qualis B1 a B5, mas que possuem JCR de acordo com a Thompson & Reuters não serão computados para o limite de artigos nestes mesmos estratos.

§ 4º: A pontuação da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada artigo completo publicado em periódico e/ou aceito para publicação, determinada conforme a seguinte classificação: A1: 150 pontos; A2: 100 pontos; B1: 60 pontos; B2: 40 pontos; B3: 20 pontos; B4: 10 pontos; B5: 05 pontos.

- d) Outras atividades acadêmicas relevantes à Pós-Graduação (PG), relacionadas às linhas de pesquisa do PPGCMH, quais sejam: coordenação de projetos de pesquisa institucionais e/ou de grupos de pesquisa formalizados junto ao CNPq; captação de recursos de órgãos de fomento, na condição de coordenador de projeto; parcerias efetivadas (já concluídas e/ou em andamento) com instituições de pesquisa nacionais e/ou internacionais; formação de recursos em PG *stricto sensu* (orientações e/ou co-orientações concluídas e/ou em andamento); atividades de ensino em PG *stricto sensu*; atuação como palestrante, conferencista, simposista ou mediador de mesas-redondas convidado em eventos nacionais e/ou internacionais organizados por sociedades/instituições científicas reconhecidas; atuação como revisor de periódico nacional e/ou internacional.

5.3 A cada candidato será atribuída uma nota para a avaliação segundo os critérios descritos no item anterior, de 0 (zero) a 10 (dez), que definirá o *ranking* decrescente dos candidatos, no qual a maior pontuação terá prioridade sobre a menor pontuação, consecutivamente.

5.4 A avaliação de cada candidato com respectiva nota e resultado final está vinculada e subordinada aos interesses, às prioridades, ao desenvolvimento acadêmico e científico do PPGCMH.

6. Disposições finais

6.1. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.2. A Comissão de Bolsas do PPGCMH é a instância técnica responsável pela avaliação das candidaturas e atribuição das respectivas notas aos candidatos, sendo que o resultado da seleção será submetido ao Colegiado do PPGCMH para análise e homologação.

6.3. As condições e os procedimentos de concessão, manutenção, suspensão e cancelamento da bolsa serão aqueles previstos na Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

6.4. A bolsa, cuja vigência inicia em **01 de outubro de 2018**, será concedida por até 12 (doze) meses, de acordo com o plano de trabalho do candidato.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no site do PPGCMH (<http://www.cefid.udesc.br/?id=84>) até o dia **18 de setembro de 2018**.

§ 1º: Será admitido recurso em relação ao resultado do processo seletivo apresentado ao Colegiado do PPGCMH, por escrito, até as 12:00h do dia **19 de setembro de 2018**, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH ou enviado para o endereço ppgcmh.cefid@udesc.br, respeitado o horário de recebimento, até as 12:00h do dia **19 de setembro de 2018**.

§ 2º: O resultado final do processo seletivo será publicado no dia **20 de setembro de 2018**, no site do PPGCMH (<http://www.cefid.udesc.br/?id=84>).

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Alexandre Andrade
Coordenador do PPGCMH